

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 029/2022.

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 037, de 29 de setembro de 2010 para a reestruturação das carreiras do Quadro do Magistério Público Municipal de Ibitinga nos termos que especifica.

A Art. 1º Esta Lei Complementar altera dispositivos da Lei Complementar nº 037, de 29 de setembro de 2010, que dispõe sobre o Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica da Estância Turística de Ibitinga, para a reestruturação das carreiras das Classes Docente e de Suporte Pedagógico, adequando à valorização dos servidores do Quadro do Magistério Público Municipal.

Art. 2º O artigo 5º, os incisos I e II e o inciso I do § 1º do artigo 51, todos da Lei Complementar nº 037, de 29 de setembro de 2010, ficam alterados para reestruturar a composição do Quadro do Magistério dos integrantes da Classe Docente e da Classe de Suporte Pedagógico, passando a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 5º As classes são constituídas na seguinte conformidade:

I - Classe Docente:

- a) Professor de Educação Básica I - PEB I;***
- b) Professor de Educação Básica II - PEB II;***
- c) Professor de Educação Especial - PEE.***

Parágrafo único. Pertence, ainda, a Classe Docente, o Professor de Educação Básica II Substituto - PEB II Subst., emprego público em extinção na vacância.

II - Classe de Suporte Pedagógico:

- a) Supervisor de Ensino;***
- b) Diretor de Escola;***
- c) Vice-Diretor de Escola; e***





d) Professor Coordenador Pedagógico.

§ 1º. Os empregos públicos de Diretor de Escola de Ensino Fundamental/Médio, Diretor de Escola de Educação Infantil, e Diretor de Escola de Ensino Fundamental, ficam renomeados para Diretor de Escola.

§ 2º. Pertence, ainda, a Classe de Suporte Pedagógico o emprego de provimento efetivo de Coordenador Pedagógico, em extinção na vacância.

§ 3º. As atribuições dos integrantes do Quadro do Magistério encontram-se descritas no Anexo VII desta Lei Complementar.”

“Art. 51.....

I - Classes Docente - CD composta de:

a) Professor de Educação Básica I - PEB I;

b) Professor de Educação Básica II - PEB II; e

c) Professor de Educação Especial - PEE.

II - Classes Suporte Pedagógico - CSP, composta de:

a) Supervisor de Ensino;

b) Diretor de Escola;

c) Vice-Diretor de Escola; e

d) Professor Coordenador Pedagógico.

III -

§ 1º.....

I) 05 (cinco) faixas podendo atingir até o nível "J" para o Professor de Educação Básica - PEB I;

II).....

§ 2º.....

§ 3º.....

§ 4º.....





§ 5º.....

§ 6º.....”

Art. 3º O artigo 6º da Lei Complementar nº 037, de 29 de setembro de 2010 passa a vigorar com a seguinte redação, para contemplar o campo de atuação dos integrantes da Classe Docente:

“Art. 6º Os integrantes da Classe Docente exercerão suas atividades nos seguintes campos de atuação:

I - Professor de Educação Básica I - PEB I: na Educação Infantil, em creche e pré-escola; nos anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), bem como nos anos e termos correspondentes, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA); na Educação Especial; e, em Projetos Educacionais Especiais, de acordo com a jornada de trabalho docente;

II - Professor de Educação Básica II - PEB II: nas classes ou turmas dos anos finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano); nos anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) e na Educação Infantil em aulas de componente curricular específico e pertinente à sua habilitação profissional; nos anos e termos correspondentes na Educação de Jovens e Adultos (EJA); e, em Projetos Educacionais de acordo com a jornada de trabalho docente;

III - Professor de Educação Especial - PEE: em todas as etapas da Educação Básica ofertadas pela rede municipal de ensino, no atendimento aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação; no apoio aos docentes que atendem esses alunos em classes regulares, bem como nos programas e projetos relacionados ao atendimento educacional especializado.

§ 1º Os docentes exercerão suas atividades nas unidades escolares municipais urbanas e nas rurais se e quando houver.

§ 2º Os docentes, desde que habilitados, poderão ministrar aulas em disciplina ou campos de atuação distintos ao do seu emprego, assegurada a preferência ao titular de emprego efetivo específico, apto e disponível para assumir a substituição.

§ 3º O professor admitido por prazo determinado (temporário) terá seu campo de atuação estabelecido pelo contrato de trabalho, observada a habilitação necessária para atuação em cada etapa ou modalidade da Educação Básica e de acordo com sua classificação no processo seletivo respectivo.

§ 4º Os Professores de Educação Básica II Substituto - PEB II Subst., terão como campo de



atuação o mesmo dos respectivos substituídos.”

Art. 4º Para adequação da jornada de trabalho docente aos parâmetros previstos no § 4º do artigo 2º da Lei federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, o artigo 35, incluídos os §§ 4º e 5º, os artigos 36, 37, o *caput* do artigo 38 e o parágrafo único do artigo 42, todos da Lei Complementar nº 037, de 29 de setembro de 2010, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 35 A jornada de trabalho semanal do integrante da Classe Docente será composta de hora aula (HA) correspondente a 2/3 (dois terços) da jornada total, e hora de trabalho pedagógico (HTP), correspondente a 1/3 (um terço) residual, consideradas como um inteiro as frações iguais ou superiores a 0,5 (cinco décimos), desprezando-se as menores, nos termos do § 4º do artigo 2º da Lei federal nº 11.738/2008 e em conformidade com o inciso VII, do artigo 4º da Resolução CNE/CEB nº 02/2009.

§ 1º As horas aulas (HA) são os períodos efetivamente destinados à docência, em atividades de interação com os educandos, tanto no período diurno quanto no noturno, para todas as etapas e modalidades da Educação Básica promovidas no âmbito da rede municipal de ensino.

§ 2º As horas de trabalho pedagógico (HTP) são os períodos dedicados as atividades pedagógicas extraclasse, sem interação com os educandos, para preparação de aulas, avaliação da produção dos alunos, reuniões escolares, contatos com a comunidade e formação continuada.

§ 3º O período total de HTP será dividido em Horas de Trabalho Pedagógico Coletivas (HTPC), Horas de Trabalho Pedagógico Individuais (HTPI) e Horas de Trabalho Pedagógico Livres (HTPL), devendo ser desenvolvidas conforme disposto no art. 40 desta Lei Complementar.

§ 4º A hora de trabalho do integrante da Classe Docente terá a duração de 60 (sessenta) minutos, distribuídas em unidades de 50 (cinquenta) minutos.

§ 5º A Secretaria Municipal de Educação poderá dispor em Resolução sobre normas complementares e regulamentadoras do cumprimento das horas de trabalho pedagógico (HTP).”

“Art. 36 A classe de docentes observará as seguintes jornadas de trabalho:

I - Professor de Educação Básica I - PEB I não optante pelas antigas jornadas de trabalho (26h/27h), Professor de Educação Básica II - PEB II e Professor de Educação Básica II Substituto - PEB II Subst. (emprego público em extinção na vacância): 22,5 horas semanais de trabalho, sendo

Atividades com alunos: 15 horas, equivalentes a 18 HA;





Horas de Trabalho Pedagógico: 7,5 horas, equivalentes a 2 HTPC + 1 HTPI + 6 HTPL;

Total mensal de trabalho: 101,25 horas mensais.

II - Professor de Educação Básica I - PEB I e Professor de Educação Especial - PEE: 30 horas semanais de trabalho, sendo

Atividades com alunos: 20 horas, equivalentes a 24 HA;

Horas de Trabalho Pedagógico: 10 horas, equivalentes a 2 HTPC + 1 HTPI + 9 HTPL;

Total mensal de trabalho: 135 horas mensais.

§ 1º Findo o processo inicial de atribuição de classes/aulas, o professor que não tiver constituído sua jornada completa de trabalho, cumprirá a diferença atuando em projetos educacionais conforme indicação da Direção da escola, homologada pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º O Professor de Educação Básica II - PEB II que, no processo inicial de atribuição de classe e aulas, não tiver atribuído número de aulas suficiente para constituição de sua jornada de trabalho, poderá assumir aulas em unidades escolares diversas, a fim de completá-la.

§ 3º Os Professores de Educação Básica I e II que não optarem pela adesão as novas jornadas de trabalho, terão asseguradas as proporções estabelecidas no § 4º do artigo 2º da Lei federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, conforme regulamento a ser expedido pelo Chefe do Executivo.

§ 4º O Professor de Educação Básica I - PEB I não optante pelas antigas jornadas de trabalho (26h/27h), que a partir da entrada em vigor desta Lei Complementar passará a cumprir a jornada de trabalho de 22,5 horas semanais, terá a cada processo anual de atribuição de aulas a possibilidade de optar pela jornada do inciso II deste artigo.

§ 5º O Professor de Educação Básica I e II que optar pela alteração de jornada de trabalho terá a cada processo de atribuição de classes/aulas a possibilidade de aderir as novas jornadas dos incisos I e II deste artigo.

§ 6º Após adesão a nova jornada de trabalho, fica vedado o retorno à jornada de origem.

§ 7º Ao Professor de Educação Básica II - PEB II que venha a ser admitido no quadro permanente, fica estabelecida como jornada de trabalho a prevista no inciso I deste artigo

§ 8º Ao Professor de Educação Básica I - PEB I que venha a ser admitido no quadro permanente, fica estabelecida como jornada de trabalho a prevista no inciso II deste artigo.”

“Artigo 37 Ao ocupante de função docente contratado por prazo determinado atribuir-se-á, para compor carga horária, horas aulas (HA) e horas de trabalho pedagógico (HTP) que atendam ao



interesse do alunado, a critério da Secretaria Municipal da Educação, organizada de acordo com a proporção estabelecido no caput do artigo 35 desta Lei Complementar.

Parágrafo único. O contrato de trabalho por prazo determinado não excederá 40 (quarenta) horas semanais, podendo um servidor temporário substituir a mais de um servidor efetivo, desde que a necessidade das substituições seja concomitante, no período de vigência do contrato.”

“Art. 38 Os docentes sujeitos as jornadas previstas nos incisos I e II do artigo 36 desta Lei Complementar poderão, no interesse da rede municipal de ensino, exercer carga suplementar de trabalho.”

“Art. 42.....

Parágrafo único. Regulamento próprio disporá sobre os critérios e condições objetivas a serem considerados para o deferimento das situações de acúmulo de cargos, empregos e/ou funções públicas no âmbito do município de Ibitinga.”

Art. 5º Ficam incluídos o inciso III ao art. 40, o parágrafo único ao art. 41 e o parágrafo único ao art. 78, todos da Lei Complementar nº 037, de 29 de setembro de 2010, conforme as redações que seguem:

“Art. 40.....

I -.....

II -.....

III - em unidade escolar, para atender as horas de trabalho pedagógico individual - HTPI em:

- a) organização de materiais e equipamentos de sua sala de aula;*
- b) preenchimento de fichas, formulários, diários, relatórios e outros documentos de administração e gestão escolar;*
- c) atendimento a pais e responsáveis legais de alunos, de modo individualizado, quando necessário, para orientação;*
- d) preparação de atividades curriculares ou extracurriculares, eventos cívicos, culturais e outros previstos no calendário escolar, e outras atividades que promovam a experiência educativa e auxiliem o processo de ensino-aprendizagem;*
- e) reuniões do Conselho de Escola e outros colegiados instituídos no regimento escolar da unidade*



onde atue o docente.

Parágrafo único.....”

“Art. 41.....

Parágrafo único. O docente afastado para exercer função de Suporte Pedagógico não fará jus às horas de trabalho pedagógico (HTP), cumprindo sua jornada integralmente na unidade escolar ou na Secretaria Municipal de Educação para cumprimento das atribuições próprias da função.”

“Art. 78.....

Parágrafo único. Na jornada de trabalho do docente readaptado não será contemplado horário de trabalho pedagógico (HTP), fosse ele cumprido na escola em atividades coletivas, individuais ou livres, devendo cumprir a integralidade das horas semanais no exercício da função readaptada.”

Art. 6º Em razão da adequação da jornada de trabalho docente e da reestruturação do quadro da Classe Docente, fica alterado o Anexo III da Lei Complementar nº 037, de 29 de setembro de 2010, passando a escala de salário/vencimento da Classe Docente (ESN - CD) efetivos a vigorar com os seguintes valores:

“ANEXO III

ESCALA DE SALÁRIO/VENCIMENTO DA CLASSE DOCENTE

(ESN - CD) EFETIVOS

CATEGORIA	FORMAÇÃO	JORNADA A	FAIXA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Prof. Ed. Básica - PEB I (não optante pela nova jornada)	Ensino Médio	22h30 semanais	1	2.163,17	2.206,43	2.250,56	2.295,57	2.341,48	2.388,31	2.436,08	2.484,80	2.534,50	2.585,19
	Graduação		2	2.271,33	2.316,76	2.363,09	2.410,35	2.458,56	2.507,73	2.557,88	2.609,04	2.661,22	2.714,45
	Pós-Graduação		3	2.384,89	2.432,59	2.481,24	2.530,87	2.581,49	2.633,12	2.685,78	2.739,49	2.794,28	2.850,17
	Mestrado		4	2.623,38	2.675,85	2.729,37	2.783,96	2.839,64	2.896,43	2.954,36	3.013,44	3.073,71	3.135,19
	Doutorado		5	2.885,72	2.943,44	3.002,31	3.062,35	3.123,60	3.186,07	3.249,79	3.314,79	3.381,08	3.448,71





IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

CATEGORIA	FORMAÇÃO	JORNADA	FAIXA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Prof. Ed. Básica - PEB I	Ensino Médio	30hoo semanais	1	2.884,23	2.941,91	3.000,75	3.060,77	3.121,98	3.184,42	3.248,11	3.313,07	3.379,34	3.446,92
	Graduação		2	3.028,44	3.089,01	3.150,79	3.213,81	3.278,08	3.343,64	3.410,52	3.478,73	3.548,30	3.619,27
	Pós-Graduação		3	3.179,86	3.243,46	3.308,33	3.374,50	3.441,99	3.510,83	3.581,04	3.652,66	3.725,72	3.800,23
	Mestrado		4	3.497,85	3.567,81	3.639,16	3.711,95	3.786,19	3.861,91	3.939,15	4.017,93	4.098,29	4.180,25
	Doutorado		5	3.847,63	3.924,59	4.003,08	4.083,14	4.164,80	4.248,10	4.333,06	4.419,72	4.508,12	4.598,28

CATEGORIA	FORMAÇÃO	JORNADA	FAIXA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Prof. Ed. Básica II - PEB II	Graduação	22h30 semanais	1	21,70	22,14	22,58	23,03	23,49	23,97	24,44	24,93	25,43	25,93
	Pós-Graduação		2	22,79	23,25	23,71	24,18	24,66	25,16	25,66	26,18	26,70	27,24
	Mestrado		3	25,09	25,59	26,11	26,62	27,15	27,71	28,25	28,82	29,41	29,99
	Doutorado		4	27,59	28,14	28,70	29,27	29,87	30,46	31,07	31,68	32,32	32,97

CATEGORIA	FORMAÇÃO	JORNADA	FAIXA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Prof. Ed. Especial - PEE	Graduação	30h00 semanais	1	3.028,44	3.089,00	3.150,78	3.213,79	3.278,06	3.343,62	3.410,49	3.478,69	3.548,26	3.619,22
	Pós-Graduação		2	3.179,86	3.243,45	3.308,31	3.374,47	3.441,95	3.510,78	3.580,99	3.652,60	3.725,65	3.800,16
	Mestrado		3	3.497,82	3.567,77	3.639,12	3.711,90	3.786,13	3.861,85	3.939,08	4.017,86	4.098,21	4.180,17
	Doutorado		4	3.847,60	3.924,55	4.003,04	4.083,10	4.164,76	4.248,05	4.333,01	4.419,67	4.508,06	4.598,22

Art. 7º A reestruturação das carreiras do Suporte Pedagógico acompanha a carreira Docente, a fim de manter relação de hierarquia entre as categorias através da valorização salarial isonômica de todos os integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal, passando os incisos I e II do artigo 45, e os Anexos IV e V, todos da Lei Complementar nº 037, de 29 de setembro de 2010, a vigorar nos seguintes termos:

“Art. 45.....

§ 1º.....

§ 2º.....

§ 3º.....



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
 telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
 www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



I) Como Diretor de Escola, o servidor perceberá o valor do seu vencimento/salário de enquadramento do cargo/emprego de origem, somado à diferença entre as jornadas do cargo/emprego e a do posto de trabalho (40 horas semanais), acrescido de 30% (trinta por cento);

II) Como Vice-Diretor Escola ou Professor Coordenador Pedagógico, o servidor perceberá o valor do seu vencimento/salário de enquadramento do cargo/emprego de origem, somado à diferença entre as jornadas do cargo/emprego e a do posto de trabalho (40 horas semanais), acrescido de 15% (quinze por cento).

§ 4º.....”

“ANEXO IV

ESCALA DE SALÁRIO/VENCIMENTO DA CLASSE SUPORTE PEDAGÓGICO (ES/V - CSP)

CATEGORIA	FORMAÇÃO	JORNAD A	FAIXA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Supervisor de Ensino	Graduação	40h00 semanais	1	5.910,98	6.029,20	6.149,78	6.272,78	6.398,23	6.526,20	6.656,72	6.789,86	6.925,66	7.064,17
	Pós-Graduação		2	6.206,53	6.330,66	6.457,27	6.586,42	6.718,15	6.852,51	6.989,56	7.129,35	7.271,94	7.417,38
	Mestrado		3	6.827,18	6.963,73	7.103,00	7.245,06	7.389,96	7.537,76	7.688,52	7.842,29	7.999,13	8.159,11
	Doutorado		4	7.509,90	7.660,10	7.813,30	7.969,57	8.128,96	8.291,54	8.457,37	8.626,51	8.799,04	8.975,03

CATEGORIA	FORMAÇÃO	JORNAD A	FAIXA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Diretor de Escola (1)	Graduação	40h00 semanais	1	5.139,97	5.242,77	5.347,62	5.454,58	5.563,67	5.674,94	5.788,44	5.904,21	6.022,29	6.142,74
	Pós-Graduação		2	5.396,97	5.504,91	5.615,01	5.727,31	5.841,85	5.958,69	6.077,86	6.199,42	6.323,41	6.449,88
	Mestrado		3	5.936,67	6.055,40	6.176,51	6.300,04	6.426,04	6.554,56	6.685,65	6.819,36	6.955,75	7.094,86
	Doutorado		4	6.530,33	6.660,94	6.794,16	6.930,04	7.068,64	7.210,01	7.354,21	7.501,30	7.651,32	7.804,35

DIRETOR DE ESCOLA	O valor de seu Vencimento/salário de enquadramento do Cargo/Emprego de origem, somado a diferença entre as jornadas correspondentes a uma referência do Cargo/Emprego e a do posto de trabalho (40 horas semanais), acrescidos de 30% (trinta por cento); correspondentes a uma referência própria criada pelo órgão responsável pela Administração Pública.
-------------------	--

VICE-DIRETOR DE ESCOLA / PROF. COORDENADOR PEDAGÓGICO	O valor de seu Vencimento/salário de enquadramento do Cargo/Emprego de origem, somado a diferença entre as jornadas correspondentes a uma referência do Cargo/Emprego e a do posto de trabalho (40 horas semanais), acrescidos de 15% (quinze por cento); correspondentes a uma referência própria criada pelo órgão responsável pela Administração Pública.
---	--

(1) Faixas níveis válidos somente para titulares de empregos permanentes de Diretor de Escola de Ensino Fundamental/Médio, Diretor de Escola de Educação Infantil e Diretor de Escola de Ensino Fundamental, renomeados por esta lei para Diretor de Escola





“ANEXO V

ESCALA DE SALÁRIO/VENCIMENTO DE SERVIDORES DE CARGO/EMPREGO COLOCADO EM EXTINÇÃO OU TRANSFORMADO POR ESTA LEI (ES/V-CEE)

CATEGORIA	FORMAÇÃO	JORNADA	FAIXA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Prof. Ed. Básica II Substituto - PEB II Subst.	Graduação	22h30 mensais	1	21,37	21,80	22,23	22,68	23,13	23,59	24,07	24,55	25,04	25,54
	Pós-Graduação		2	22,44	22,89	23,35	23,81	24,29	24,77	25,27	25,77	26,29	26,82
	Mestrado		3	24,68	25,18	25,68	26,19	26,72	27,25	27,80	28,35	28,92	29,50
	Doutorado		4	27,15	27,69	28,25	28,81	29,39	29,98	30,58	31,19	31,81	32,45

CATEGORIA	FORMAÇÃO	JORNADA A	FAIXA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Coordenador Pedagógico	Graduação	40h00 semanais	1	4.422,47	4.510,92	4.601,14	4.693,16	4.787,02	4.882,76	4.980,42	5.080,03	5.181,63	5.285,26
	Pós-Graduação		2	4.643,59	4.736,47	4.831,19	4.927,82	5.026,37	5.126,90	5.229,44	5.334,03	5.440,71	5.549,52
	Mestrado		3	5.107,95	5.210,11	5.314,31	5.420,60	5.529,01	5.639,59	5.752,38	5.867,43	5.984,78	6.104,48
	Doutorado		4	5.618,75	5.731,12	5.845,75	5.962,66	6.081,91	6.203,55	6.327,62	6.454,18	6.583,26	6.714,92

Art. 8º Diante da reestruturação da composição do Quadro do Magistério dos integrantes da Classe Docente e da Classe de Suporte Pedagógico, ficam alterados nos Anexos I, II, VI e VII passando a vigorar nos seguintes termos:

“ANEXO I - FORMAS E REQUISITOS PARA O PROVIMENTO E ADMISSÃO

Natureza	Denominação	Formas de provimento	Requisitos para provimento de cargo
Classe Docente	Professor de Educação Básica I – PEB I	Concurso Público de Provas e Títulos – emprego permanente	Ensino Superior, Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia, ou Curso Normal em nível médio ou Normal Superior.
Classe Docente	Professor de Educação Básica II – PEB II	Concurso Público de Provas e Títulos – emprego permanente	Ensino Superior, Graduação em Licenciatura Plena, com habilitação específica na disciplina própria, ou curso superior em área correspondente com complementação nos termos da legislação vigente, e registro no órgão de classe para as categorias que o exigir.
Classe Docente	Professor de Educação Especial –PEE	Concurso Público de Provas e Títulos –	Ensino Superior, Graduação em Licenciatura em Educação Especial; ou Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação em





IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

		emprego permanente	Educação Especial ou Pós-Graduação <i>lato sensu</i> com, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas na área de Educação Especial para concluídos até 2009 e, de 600 (seiscentas) horas na área de Educação Especial para concluídos a partir de 2010 e experiência docente de 3 (três) anos na educação básica.
Classe Suporte Pedagógico	Supervisor de Ensino	Concurso Público de Provas e Títulos – emprego permanente	1 – ter no mínimo de 8 (oito) anos de exercício, efetivamente prestado no Magistério, desde que exercido em escola devidamente autorizada e reconhecida pelo órgão do respectivo sistema, dos quais 2 (dois) anos no exercício de cargo ou função de suporte pedagógico educacional ou de direção de órgãos técnicos, ou ter, no mínimo, 10 (dez) anos de Magistério. 2 – Ser portador de pelo menos um dos títulos abaixo: 2.1 – diploma, devidamente registrado, de Licenciatura Plena em Pedagogia; 2.2 – diploma de Mestrado ou Doutorado, na área de Educação; 2.3 – certificado de conclusão de curso especializado na área de educação, destinados a licenciados, criado e aprovado nos termos de normas específicas do Conselho Estadual de Educação.
Classe Suporte Pedagógico	Diretor de Escola	Designação pelo Poder Executivo de profissional indicado pelo Secretário de Educação, após processo de escolha entre os pares, regulamentada em legislação própria	1 – ter no mínimo, 6 (seis) anos de exercício, efetivamente prestado no magistério, desde que em escola devidamente autorizada e reconhecida pelo órgão do sistema; 2 – ser portador de pelo menos um dos títulos abaixo: 2.1 – diploma devidamente registrado, de Licenciatura Plena em Pedagogia; 2.2 – diploma de Mestrado ou de Doutorado, na área de Educação; 2.2.1 – serão considerados os cursos que guardem estreito vínculo de ordem programática com a natureza da atividade inerente ao trabalho dos integrantes da classe de Diretor de Escola (Gestão Escolar); 2.3 – certificado de conclusão de curso devidamente aprovado, de pós-graduação, em nível de especialização, na área de formação de especialista em Educação (Gestão Escolar), com carga horária de, no mínimo, 800 (oitocentas) horas.
Classe Suporte Pedagógico	Vice-Diretor de Escola	Designação pelo Poder Executivo de profissional indicado pelo Diretor da Escola, referendado pelo Secretário de Educação.	1 – ter no mínimo, 6 (seis) anos de exercício, efetivamente prestado no magistério, desde que em escola devidamente autorizada e reconhecida pelo órgão do sistema; 2 – ser portador de pelo menos um dos títulos abaixo: 2.1 – diploma devidamente registrado, de Licenciatura Plena em Pedagogia; 2.2 – diploma de Mestrado ou de Doutorado, na área de Educação; 2.2.1 – serão considerados os cursos que guardem estreito vínculo de ordem programática com a natureza da atividade inerente ao trabalho dos integrantes da classe de Diretor de Escola (Gestão Escolar); 2.3 – certificado de conclusão de curso devidamente aprovado, de pós-graduação, em nível de especialização, na área de formação de especialista em Educação (Gestão Escolar), com carga horária de, no mínimo, 800 (oitocentas) horas.
Classe Suporte Pedagógico	Professor Coordenador Pedagógico	Designação pelo Poder Executivo de profissional indicado pelo Diretor da Escola, referendado pelo Secretário de Educação, após processo de seleção regulamentado em legislação própria.	Ensino Superior, Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia ou outra Licenciatura na área de Educação em disciplina curricular, e no mínimo 05 (cinco) anos de experiência no magistério.



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



“ANEXO II - CATEGORIAS E MÓDULOS DE NOMEAÇÃO

CATEGORIA	MÓDULO
Supervisor de Ensino	<ul style="list-style-type: none">01 (um) para cada 5 (cinco) escolas.
Diretor de Escola	<ul style="list-style-type: none">01 (um) para cada unidade escolar que atenda no mínimo 08 (oito) classes, sendo que para escolas de tempo integral, cada classe será contada duplamente.
Vice-Diretor de Escola	<ul style="list-style-type: none">01 (um) para cada unidade escolar que funcionar em 03 (três) períodos; ou01 (um) para cada unidade escolar que funcionar a partir de 12 (doze) classes, considerando as classes de período integral duplamente; ou01 (um) nas unidades escolares que, pelo número reduzido de classes, não comportem um Diretor de Escola e funcionem em 02 (dois) períodos.
Professor Coordenador Pedagógico	<ul style="list-style-type: none">01 (um) para cada unidade escolar que atenda no mínimo 10 (dez) classes; ou01 (um) para cada grupo de unidades escolares que atendam, no mínimo, a 10 classes; ou02 (dois) nas unidades escolares que atenderem mais que uma modalidade de ensino, em mais que dois períodos.

“ANEXO VI

QUANTITATIVOS DE EMPREGOS E CARGOS - PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA ABRANGIDOS POR ESTA LEI

EMPREGO/ FUNÇÃO	TOTAL DE VAGAS PREVISTAS	TOTAL DE VAGAS PREENCHIDAS	LEI QUE CRIA OU PREVÊ	SITUAÇÃO DE ACORDO COM ESTA LEI	REFERÊNCIA DE VENCIMENTO/ SALÁRIO
Diretor de Escola de Educação Infantil	07	06	Lei nº 2.802, de 03 de junho de 2005	emprego permanente renomeado por esta Lei para Diretor de Escola, em extinção na vacância	Anexo IV desta Lei
Diretor de Escola de Ensino Fundamental /Médio	01	01	Lei nº 2.802, de 03 de junho de 2005	emprego permanente renomeado por esta Lei para Diretor de Escola, em extinção na vacância	Anexo IV desta Lei
Diretor de Escola de Ensino Fundamental	03	02	Lei nº 2.802, de 03 de junho de 2005	emprego permanente renomeado por esta Lei para Diretor de Escola, em extinção na vacância	Anexo IV desta Lei
Coordenador Pedagógico	02	01	Lei nº 3.209, de 15 de abril de 2009	emprego permanente em extinção na vacância	Anexo V desta Lei
Professor de Educ. Básica II – Substituto	02	02	Lei nº 3.209, de 15 de abril de 2009	emprego permanente em extinção na	Anexo V desta Lei





IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

- PEB II Subst.				vacância	
Supervisor de Ensino	05	02	Lei nº 2.802, de 03 de junho de 2005 + 1 criado por lei própria	emprego permanente	Anexo IV desta Lei
Diretor de Escola	13	09	esta Lei	função de confiança em posto de trabalho	Anexo IV desta Lei
Vice-Diretor de Escola	16	15	esta Lei	função de confiança em posto de trabalho em criação por lei própria	Anexo IV desta Lei
Professor Coordenador Pedagógico	11	06	esta Lei	função de confiança em posto de trabalho em criação por lei própria	Anexo IV desta Lei
Professor de Educação Básica I – PEB I	332	309	Lei nº 3.209, de 15 de abril de 2009	emprego permanente	Anexo III desta Lei
Professor de Educação Básica II – PEB II	30	18	Lei nº 2.802, de 03 de junho de 2005	emprego permanente	Anexo III desta Lei
Professor de Educação Especial – PEE	08	00	Lei Complementar nº 234, de 29 de junho de 2022	emprego permanente	Anexo III desta Lei

“ANEXO VII

DAS ATRIBUIÇÕES DA CLASSE DOCENTE (ACD)

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - PEB I com atuação na educação infantil	CBO: 3311 Professores de nível médio na educação infantil 2311 Professores de nível superior na educação infantil
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	
Ensinam e cuidam de alunos na faixa de zero a cinco anos; cuidam de alunos; orientam a construção do conhecimento; elaboram projetos pedagógicos; planejam ações didáticas e avaliam o desempenho dos alunos; preparam material pedagógico; organizam atividades e o seu trabalho; pesquisam; interagem com a família e a comunidade e realizam tarefas administrativas. No desenvolvimento das atividades, mobilizam um conjunto de capacidades comunicativas.	
CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO	
Trabalham em instituições de ensino da esfera pública. Atuam de forma individual, com supervisão eventual e coordenação permanente, em ambientes fechados e a céu aberto, no período diurno. O regime jurídico do vínculo é celetista.	
RECURSOS DE TRABALHO	
Brinquedos pedagógicos e lúdicos; espelho; livros didáticos e paradidáticos; lousa, giz, apagador; massas e argilas; mimeógrafo, fotocopiadoras; papéis; recursos audiovisuais; sucata; tintas, canetas, lápis, pincéis; outros materiais de uso escolar, didático ou paradidático; materiais de higiene pessoal.	
RELATÓRIO DE ÁREAS DE ATIVIDADES:	
A - ENSINAR ALUNOS Cantar músicas Criar espaço para brincadeiras e brincar com os alunos Criar, compor com os alunos, contar e dramatizar estórias e músicas Dramatizar estórias, situações do cotidiano e músicas Desenhar e pintar Desenvolver atividades artísticas Escrever letras e números Ensinar culinária Estabelecer normas e regras de conduta Estabelecer limites Estabelecer rotinas Mediar situações de conflitos no grupo Modelar massas e argila Orientar os alunos sobre hábitos alimentares e orientar os pais sobre alimentação saudável Orientar sobre noções de higiene Orientar sobre noções de segurança Promover a conscientização sobre direitos e deveres da cidadania Promover a convivência social (socializar) Proceder à retirada da fralda (controle de esfínter) Proceder à retirada da mamadeira Promover atividades integradoras Recortar e colar materiais Rever normas de conduta com as crianças	Preparar projetos pedagógicos que incluam a interação com a comunidade Programar atividades diárias intra e extraclasses Reconhecer as características do grupo e subgrupos Reelaborar o planejamento Reestruturar estratégias Selecionar eventos e atividades extracurriculares Selecionar material e recursos didáticos Sondar o conhecimento prévio dos alunos Sondar necessidades e potencialidades do grupo Visitar locais para eventos extracurriculares
B - ORIENTAR A CONSTRUÇÃO DO CONHECIMENTO Administrar biblioteca ou outros acervos circulantes Alfabetizar os alunos Atender alunos, individualmente Apresentar regras da escola Conversar com alunos (roda da conversa) Construir regras com os alunos Corrigir trabalhos com os alunos Criar situações de aprendizagem Desenvolver atividades com informática	F - AVALIAR DESEMPENHO DOS ALUNOS Avaliar atividades dos alunos Avaliar o desenvolvimento cognitivo Avaliar o desenvolvimento psicomotor Avaliar o desenvolvimento socioafetivo Corrigir atividades Discutir casos específicos com a coordenação Documentar as observações Elaborar instrumentos de avaliação Elaborar relatórios de avaliação dos alunos Observar a interação e a socialização dos alunos Observar a linguagem Observar o comportamento dos alunos Observar o desenvolvimento motor Observar o raciocínio lógico Revisar o planejamento Realizar autoavaliação
	G - PREPARAR MATERIAL PEDAGÓGICO Confeccionar material pedagógico Identificar material pedagógico Limpar material Reciclar material Solicitar material pedagógico Utilizar sucata



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

<p>Desenvolver capacidades emocionais Desenvolver capacidades intelectuais Desenvolver capacidades motoras Desenvolver trabalhos coletivos Explicar atividades propostas Expor conteúdos Improvisar atividades Ler textos Ministrar aulas Mostrar e comentar filmes Orientar atividades artísticas Orientar atividades com jogos e brinquedos Orientar atividades de desenho Orientar manuseio de materiais (tesoura, lápis etc.) Passar lição de casa Passear com os alunos Trabalhar áreas de conhecimento Trabalhar dificuldades e potencialidades dos alunos Realizar visitas temáticas</p> <p>C - CUIDAR DOS ALUNOS Acolher os alunos Acompanhar momento de sono Acompanhar alunos em cursos e eventos extracurriculares Acompanhar os alunos nas atividades recreativas Alimentar os alunos, servir-lhes alimentos e acompanhar as refeições Auxiliar os alunos na colocação roupas Banhar alunos Higienizar brinquedos Intervir em situações de risco para os alunos Observar estado geral dos alunos (higiene, saúde etc.) Observar higiene dos brinquedos Orientar higiene pessoal prestar primeiros socorros Supervisionar entrada e saída dos alunos Supervisionar recreio Trocar fraldas e roupas em geral Trocar roupa de cama</p> <p>D - ELABORAR PROJETOS PEDAGÓGICOS Analisar necessidades do aluno e da comunidade Apresentar projeto aos alunos Debater projeto com direção e coordenação Definir atividades pedagógicas Determinar parâmetros do projeto Elaborar cronograma Especificar materiais de ensino-aprendizagem Investigar interesse do aluno Pesquisar materiais e recursos disponíveis</p> <p>E - PLANEJAMENTO DIDÁTICO Construir material didático Criar jogos e brincadeiras Criar recursos didáticos Definir conteúdo pedagógico das áreas de conhecimento Definir conteúdo programático do ano letivo Definir critérios de agrupamentos de alunos Definir métodos de avaliação Definir objetivos da ação didática Definir técnica de trabalho (estratégias) Estabelecer objetivos e metas educacionais para o grupo de alunos Planejar a rotina dos alunos Planejar o roteiro de aula Preparar adaptação de casos especiais</p>	<p>H - PESQUISAR Analisar situações de aprendizagem Estudar casos (situações especiais) Levantar bibliografia Participar de cursos e treinamentos profissionais Pesquisar atividades extracurriculares (atividades teatrais, exposições) Pesquisar conteúdos e recursos didáticos</p> <p>I - ORGANIZAR O TRABALHO Agrupar os alunos Conferir cadastro dos alunos Encaminhar para atendimento médico em casos emergenciais Guardar o material Limpar sala de aula e mobiliário Organizar a entrada e a saída dos alunos Organizar a refeição Organizar comemorações de aniversário Organizar espaços em geral Organizar espaço para momento do sono e descanso Organizar espaço das atividades Organizar eventos escolares curriculares ou extracurriculares Organizar o material didático e pedagógico Organizar pastas de atividades dos alunos Participar da definição do horário Participar da elaboração de calendário escolar Preparar o ambiente para as atividades e a sala de aula Preservar equipamentos, espaços e mobiliário Receber alunos novos</p> <p>J - INTERAGIR COM A FAMÍLIA E A COMUNIDADE Atender pais Convidar personalidades e entidades Ministrar reuniões de pais Participar de eventos da comunidade Preparar reunião de pais Prestar esclarecimento aos pais Promover encontros e atividades com os pais Receber comunicados dos pais (agenda, circular)</p> <p>K - REALIZAR TAREFAS ADMINISTRATIVAS Conferir material Controlar a saída de alunos Convocar pais de alunos Encaminhar comunicados aos pais (avisos de atividades extraclasse, autorização de saída, convite/convocação para reunião) Encaminhar documentos e relatórios à secretaria Estimar a necessidade, requerer e selecionar de material Participar de reuniões e encontros (coordenação, professores) Preencher documentos com informações dos alunos Registrar entrevistas com os pais Registrar frequência dos alunos Registrar ocorrências</p> <p>L - COMUNICAR-SE Convocar pais e responsáveis Discutir plano de aula com coordenação e direção Discutir resultados dos projetos Elaborar relatórios Encaminhar alunos para outros profissionais Participar de reuniões com demais profissionais da escola Preencher agenda, diário de classe e fichas de avaliação e registro Reunir-se com a coordenação e a direção Reunir-se com pais e responsáveis Registrar observações</p>
---	--

DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL, INCLUINDO, ENTRE OUTRAS, AS SEGUINTE ATRIBUIÇÕES COMUNS:	
1	Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;
2	Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;
3	Zelar pela aprendizagem dos alunos;
4	Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
5	Ministrar os dias letivos e aulas estabelecidos, bem como cumprir as atividades de trabalho pedagógico;
6	Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
7	Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade;
8	Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino e aprendizagem.
9	Integrar-se ao esforço coletivo de elaboração, desenvolvimento e avaliação da proposta pedagógica das Creches e Escolas municipais de Educação Infantil; tendo como perspectiva um projeto global de construção de um novo patamar de qualidade para a Educação Infantil;
10	Promover a integração entre os aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos/linguísticos e sociais da criança, entendendo que ela é um ser total, completo e indivisível;
11	Ensinar e cuidar de alunos na faixa de zero a cinco anos;
12	Cumprir outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelo seu superior hierárquico.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - PEB I com atuação nos anos iniciais do ensino fundamental	<p>CBO: 3312 Professores de nível médio no ensino fundamental (primeiro ao quinto ano) 2312 Professores de nível superior no ensino fundamental (primeiro ao quinto ano)</p>
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	
Ministram aulas no ensino fundamental de 1º ao 5º ano, ensinando os alunos com técnicas de alfabetização, expressão artística e corporal; exercem atividades de planejamento do ano letivo, discutindo a proposta da escola, participando da definição da proposta pedagógica, fixando metas, definindo objetivos e cronogramas e selecionando conteúdos; preparam aulas, pesquisando e selecionando materiais e informações; diagnosticam a realidade dos alunos e avaliam seu conhecimento, acompanhando o processo de desenvolvimento dos alunos e aplicando instrumentos de avaliação; podem interagir com a comunidade escolar.	



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

buscando conscientizá-la sobre temas fundamentais para a cidadania e a qualidade de vida. (comunicação e expressão, integração social e iniciação às ciências) nos primeiros cinco anos do ensino fundamental; efetuam registros burocráticos e pedagógicos; participam na elaboração do projeto pedagógico; planejam o curso de acordo com as diretrizes educacionais; Atuam em reuniões administrativas e pedagógicas; organizam eventos e atividades sociais, culturais e pedagógicas.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Desenvolvem trabalho com crianças, adolescentes e adultos, em comunidades com contextos culturais e sociais diversificados, em escolas e instituições de ensino da rede municipal. Trabalham de forma individual e em equipes, sob supervisão, predominantemente em zonas urbanas, tanto em espaços especialmente destinados ao ensino, como em ambientes improvisados, em horários regulares e variáveis. Trabalham na rede pública de ensino nas turmas de primeiro ao quinto ano de classes unisseriadas e multisseriadas. O regime jurídico do vínculo é o celetista. Trabalham sob supervisão eventual e coordenação permanente, em ambiente fechado e a céu aberto predominantemente em período diurno.

RECURSOS DE TRABALHO

Biblioteca; laboratório de informática; material de apoio (vídeos, filmes, slides); material de consumo; material didático e paradidático; material pedagógico; publicações especializadas; recursos audiovisuais; recursos de informática; salas ambiente e salas de recursos multifuncionais.

RELATÓRIO DE ÁREAS DE ATIVIDADES:

A - MINISTRAR AULA

Adaptar conteúdo para séries/anos diferentes da mesma classe (classes multisseriadas)
Adotar medidas disciplinares
Aplicar técnicas de expressão corporal
Cobrar, corrigir e discutir tarefas
Convencionar regras de convivência
Criar, compor, contar e dramatizar histórias, situações cotidianas e músicas
Debater ideias e temas
Discutir conceitos de religiosidade
Discutir o conteúdo científico com os alunos
Distribuir material
Empregar atividades de recuperação paralela
Ensinar técnicas artísticas
Esclarecer dúvidas
Expor conteúdos oralmente
Expor os trabalhos dos alunos durante a aula
Iniciar o aluno no processo de codificação e simbolização
Mediar conflitos
Monitorar trabalhos em grupo
Orientar o aluno em atividades artísticas e corporais
Orientar o aluno no processo de construção da leitura e da escrita
Orientar o aluno no processo de construção das noções de tempo e espaço
Orientar o aluno no processo de construção de conceitos de ciências naturais
Orientar o aluno no processo de construção de conceitos matemáticos
Orientar o aluno para atitudes de convívio social
Passar lição de casa
Propor atividades de comunicação oral ao aluno
Propor atividades diversas baseadas no mesmo tema
Propor atividades visando a prevenção do uso das drogas e de doenças sexualmente transmissíveis (DST)
Propor situações-problema aos alunos
Propor trabalhos e atividades
Realizar atividades lúdicas
Relacionar conteúdos às diversidades pessoais e regionais dos alunos trabalhar conceitos de família e cidadania
Relacionar os conteúdos aos temas transversais
Revisar conteúdos
Trabalhar conteúdos de acordo com os problemas sociais dos alunos
Trabalhar em grupo
Visitar locais para estudos

B - PREPARAR AULA

Analisar material didático e paradidático
Conferir material
Criar atividades de acordo com o conteúdo e objetivos
Criar atividade paralela de reforço
Criar e produzir material didático
Definir metodologias de ensino
Determinar objetivo da aula
Elaborar instrumentos de avaliação
Elaborar plano de aula
Explorar conteúdo de acordo com a maturidade e diversidade da turma
Listar fontes de pesquisa para o aluno
Pesquisar informações
Pesquisar material didático e paradidático (editoras, internet)
Realizar leituras de apoio
Reciclar material
Revisar conteúdos
Selecionar atividades lúdicas
Selecionar material didático
Sistematizar material e informações

C - AVALIAR OS ALUNOS

Acompanhar as etapas do desenvolvimento perceptivo motor do aluno
Acompanhar as etapas do desenvolvimento cognitivo e social do aluno
Acompanhar o processo de desenvolvimento dos alunos
Acompanhar reuniões de conselho de classe e série/ano
Acompanhar trabalho diário do aluno
Aplicar instrumentos de autoavaliação do aluno
Aplicar instrumentos diversos de avaliação
Atribuir conceitos/notas ao desenvolvimento do aluno
Avaliar o aproveitamento, a participação e o comportamento dos alunos nos eventos
Corrigir trabalhos e instrumentos de avaliação dos alunos
Definir critérios de avaliação
Estabelecer estratégias de avaliação
Fixar objetivos de avaliação
Levantar o perfil cognitivo e social dos alunos
Mediar atividades de autocorreção
Refletir sobre os aspectos qualitativos e quantitativos das avaliações

D - PLANEJAR O ANO LETIVO

Avaliar e reavaliar o planejamento
Definir atividades e eventos extracurriculares

Participar de reuniões com coordenação e diretoria
Replanejar de acordo com as necessidades apontadas no instrumento de avaliação
Selecionar conteúdos, livros didáticos e paradidáticos

E - EFETUAR REGISTROS BUROCRÁTICOS PEDAGÓGICOS

Anotar ocorrências anômalas
Preencher fichas descritivas
Redigir relatório sobre alunos com problemas
Registrar conceitos e notas dos alunos
Registrar aulas previstas e dadas
Registrar conteúdos e atividades ministrados
Registrar frequência dos alunos
Registrar os resultados do processo ensino-aprendizagem
Relatar evasão escolar

F - PARTICIPAR NA ELABORAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO

Amoldar o projeto pedagógico ao espaço físico e vice-versa
Caracterizar a demanda qualitativa e quantitativa dos alunos
Definir estratégias de ensino
Definir temas transversais e interdisciplinares
Integrar propostas pedagógicas pessoais ao projeto da escola
Opinar sobre propostas pedagógicas
Sugerir formas para qualificação do docente
Sugerir objetivos gerais e específicos e metodologia de ensino
Sugerir projetos para a comunidade escolar

G - PLANEJAR O CURSO DE ACORDO COM AS DIRETRIZES EDUCACIONAIS

Ajustar o projeto pedagógico ao tipo de aluno e o planejamento à classe
Estabelecer conteúdos mínimos por série/ano
Estabelecer cronograma de atividades
Estabelecer estratégias de recuperação do aluno
Estabelecer objetivos gerais e específicos do curso
Planejar as atividades periódicas da área

H - DIAGNOSTICAR A REALIDADE DOS ALUNOS

Observar os alunos
Aplicar questionários
Consultar relatório da turma do ano anterior
Diagnosticar o conhecimento prévio dos alunos
Entrevistar pais e alunos
Identificar a realidade familiar
Interpretar resultados de pré-testes de cognição
Solicitar apoio da coordenação
Trocar ideias com professor do ano anterior

I - CONSCIENTIZAR A COMUNIDADE ESCOLAR

Discutir conceitos de conduta
Fornecer informações sobre profissionais de apoio
Interagir com o grupo
Integrar as famílias à comunidade escolar
Participar da elaboração de normas de conduta
Proferir palestras

J - ATUAR EM REUNIÕES ADMINISTRATIVAS E PEDAGÓGICAS

Trocar informações e experiências com colegas, comunidade, alunos e coordenação
Atuar em assembleias escolares e conselhos de escola
Atuar em reuniões periódicas de planejamento, de pais e de professores
Escolher temas para reuniões
Programar pauta das reuniões

K - ORGANIZAR EVENTOS E ATIVIDADES SOCIAIS, CULTURAIS E PEDAGÓGICAS

Formar grupos para atuação nos eventos
Instruir os alunos para participar dos eventos
Preparar instrumentos para registro do evento
Preparar o cronograma dos eventos
Preparar roteiro de observação para os alunos
Organizar palestras, visitas e espaços culturais
Solicitar autorização da direção da escola para realização do evento
Solicitar autorização dos pais para participação dos alunos nos eventos
Traçar os objetivos dos eventos

L - COMUNICAR-SE

Apresentar relatórios às autoridades competentes
Atender pais de alunos
Comunicar-se com diferentes faixas etárias
Contatar instituições para viabilização de atividades
Conversar com os pais dos alunos
Convocar pais de alunos
Dialogar com os alunos
Divulgar a produção da escola na comunidade
Divulgar os eventos da escola, os trabalhos dos alunos
Encaminhar alunos para profissionais de apoio (psicólogos, pedagogos, fonoaudiólogos)
Enviar comunicados
Expressar-se em vários níveis de linguagem
Fornecer subsídios à diretoria
Interagir com a comunidade escolar
Preencher boletins escolares, cadastros, diário de classe, lista de chamada, relatório de avaliação, tarjetas



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

Definir cronograma e objetivos Definir estratégias, método de avaliação e material didático Discutir a proposta da escola Elaborar projetos Fixar metas Participar da definição da proposta pedagógica	(conceitos, notas) Notificar os pais sobre a situação dos alunos Requerer material Responder comunicados Trocar experiências com os pares e especialistas Vistar agenda dos alunos
DOCÊNCIA NAS SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA – CICLO I), INCLUINDO, ENTRE OUTRAS, AS SEGUINTE ATRIBUIÇÕES COMUNS:	
1	Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;
2	Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;
3	Zelar pela aprendizagem dos alunos;
4	Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
5	Ministrar os dias letivos e aulas estabelecidos, bem como cumprir as atividades de trabalho pedagógico;
6	Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
7	Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade;
8	Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino e aprendizagem.
9	Diagnosticar a realidade dos alunos e avaliar seu conhecimento, acompanhando o processo de desenvolvimento dos alunos e aplicando instrumentos de avaliação;
10	Ministrar aulas ensinando os alunos com técnicas de alfabetização, expressão artística e corporal;
11	Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
12	Cumprir outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelo seu superior hierárquico.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PEB II E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II SUBSTITUTO - PEB II SUBST.	CBO 2313 - Professores de nível superior no ensino fundamental do 6º ao 9º ano VARIAÇÕES 2313-05 - Professor de ciências exatas e naturais do ensino fundamental 2313-10 - Professor de educação artística do ensino fundamental 2313-15 - Professor de educação física do ensino fundamental 2313-20 - Professor de geografia do ensino fundamental 2313-25 - Professor de história do ensino fundamental 2313-30 - Professor de língua estrangeira moderna do ensino fundamental 2313-35 - Professor de língua portuguesa do ensino fundamental 2313-40 - Professor de matemática do ensino fundamental
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	
<p>Promovem a educação dos(as) alunos(as) por intermédio dos seguintes componentes curriculares: língua portuguesa, matemática, ciências naturais, geografia, história, educação artística, educação física e línguas estrangeiras modernas, atuando do 6º ao 9º ano do ensino fundamental ou ainda do 1º ao 5º ano, em componentes específicos de sua habilitação. Planejam cursos, aulas e atividades escolares; avaliam processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registram práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolvem atividades de estudo; participam das atividades educacionais e comunitárias da escola. Para o desenvolvimento das atividades é mobilizado um conjunto de capacidades comunicativas.</p> <p style="text-align: center;">CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO</p> <p>Desenvolvem trabalho com crianças, adolescentes e adultos, em comunidades com contextos culturais e sociais diversificados, em escolas e instituições de ensino das redes federal, estadual e municipal e privada, ONGs, etc., como estatutários ou empregados com carteira assinada. Trabalham de forma individual e em equipes, sob supervisão, predominantemente em zonas urbanas. Em algumas atividades, alguns profissionais podem estar sujeitos a condições especiais de trabalho, em horários regulares e variáveis.</p> <p>Em algumas atividades, alguns profissionais podem estar sujeitos a condições especiais de trabalho, como permanência em posições desconfortáveis por períodos prolongados, exposição a ruídos e ao desgaste proveniente do uso intensivo da voz.</p> <p style="text-align: center;">RECURSOS DE TRABALHO</p> <p>Bolas específicas para cada modalidade esportiva; Cadernos diversos (desenhos, milimetrado); Giz (branco e colorido); Globo terrestre; Livros didáticos, paradidáticos, literatura; Lousa (pedra, branca e eletrônica) e apagadores; Microscópios e lâminas; Réguas, esquadros, compassos; Sucatas (condutes, garrafas plásticas, pneus); Tintas (guache, óleo, nanquim, aquarela) e pincéis.</p>	
RELATÓRIO DE ATIVIDADES (para todos)	
A - PROMOVER A EDUCAÇÃO DOS ALUNOS Adequar diferentes ambientes ao processo de ensino e aprendizagem Adequar diferentes recursos didáticos e pedagógicos ao processo de ensino e aprendizagem Contextualizar os conhecimentos Criar situações múltiplas de aprendizagem Decodificar diferentes códigos e linguagens Desenvolver atividades de estímulo à ampliação do conhecimento Desenvolver atividades para reflexão sobre a questão da cidadania Desenvolver atividades para reflexão sobre os problemas da sociedade contemporânea Desenvolver atividades para reflexão sobre valores estéticos Desenvolver situações de aprendizagem para reflexão sobre os direitos da criança e dos adolescentes Desenvolver temas transversais por intermédio de diferentes atividades Expor o aluno a situações-problema no processo de aprendizagem Ministrar aulas Observar o cumprimento das regras estabelecidas pela comunidade escolar Orientar a autoavaliação dos alunos Orientar os alunos quanto aos métodos e práticas de estudo Orientar os alunos quanto à utilização dos recursos didáticos e ambientes de aprendizagem Orientar sobre a preservação do patrimônio histórico-cultural e do meio ambiente Promover palestras e outras atividades sobre valores éticos Promover jogos e atividades de caráter cooperativo Propor atividades e exercícios em sala de aula e extraclasse Propor atividades e exercícios de recuperação da aprendizagem Sistematizar o conhecimento B - PLANEJAR CURSOS, AULAS E ATIVIDADES ESCOLARES Definir processos e critérios de avaliação Definir requisitos para o desenvolvimento do trabalho docente Determinar os objetivos do curso e da disciplina Elaborar cronogramas das atividades da disciplina Elaborar o projeto pedagógico Elencar temas para projetos pedagógicos Estabelecer as metodologias de ensino Levantar e considerar sugestões da comunidade para elaboração de projetos pedagógicos Listar material escolar básico Organizar a bibliografia Prever participação em eventos culturais e científicos Prever recursos materiais e didáticos	Selecionar recursos multimídia eletrônica, textos, livros didáticos e paradidáticos Sugerir atividades na elaboração do cronograma da escola C - AVALIAR O PROCESSO DE ENSINO-APRENDIZAGEM E SEUS RESULTADOS Analisar a autoavaliação dos alunos Analisar os livros didáticos propostos pelos ministérios, secretarias e coordenações Avaliar a frequência dos alunos Avaliar a participação dos alunos nas atividades escolares Avaliar o processo de ensino-aprendizagem em reuniões com a comunidade escolar Avaliar os alunos nos conselhos de classe e/ou série/ano Corrigir provas, exercícios e trabalhos dos alunos Diagnosticar o nível pedagógico dos alunos Elaborar os instrumentos de avaliação Identificar as dificuldades dos alunos para reorganização do processo de aprendizagem Sugerir a compra de equipamentos e materiais pedagógicos D - REGISTRAR PRÁTICAS ESCOLARES DE CARÁTER PEDAGÓGICO Preencher diário de classe e formulários com notas e faltas Registrar atividades de horas de trabalho docente extraclasse Registrar atividades extracurriculares, culturais e pedagógicas Registrar avaliações e resultados Registrar os planos da escola, do curso e das disciplinas E – ESTUDAR Acompanhar as mudanças na área da educação Aprender novas tecnologias Consultar bibliotecas e legislação Frequentar cursos de especialização, eventos científicos e sindicais Ler literatura específica da área de conhecimento Trocar experiências com os professores através de reuniões F - PARTICIPAR DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS E COMUNITÁRIAS DA ESCOLA Analisar o plano de gestão da escola Organizar atividades comunitárias Participar da elaboração do plano de gestão da escola Participar da gestão escolar nos colegiados Participar das assembleias escolares G - COMUNICAR-SE Comunicar às autoridades escolares e às famílias os problemas referentes aos alunos Comunicar os resultados da avaliação aos pais e aos alunos Debater projetos interdisciplinares com os alunos



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
 telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
 www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

<p>Propor opções para o horário de trabalho</p> <p>Propor atividades culturais</p> <p>Propor calendário de avaliação escrita</p> <p>Propor critérios para a composição das classes</p> <p>Propor estudos interdisciplinares</p> <p>Propor regras comuns para comunidade escolar</p> <p>Selecionar os conteúdos</p>	<p>Dialogar com a direção e coordenações da escola</p> <p>Discutir projetos interdisciplinares com colegas</p> <p>Encaminhar alunos para serviço de orientação escolar</p> <p>Esclarecer os critérios de avaliação para os alunos</p> <p>Realizar reuniões com os pais para orientação</p> <p>Socializar os conhecimentos adquiridos em eventos de formação</p> <p>Solicitar providências das instâncias competentes quanto aos direitos funcionais do professor</p>
<p>DOCÊNCIA NAS SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (EM DISCIPLINAS ESPECÍFICAS), NAS SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA – CICLO II), INCLUINDO, ENTRE OUTRAS, AS SEGUINTE ATRIBUIÇÕES:</p>	
1	Exercer atividades e planejamento do ano letivo, discutindo a proposta da escola, participando da definição da proposta pedagógica, fixando metas, definindo objetivos e cronogramas e selecionando conteúdos;
2	Preparar aulas, pesquisando e selecionando materiais e informações;
3	Cumprir planos de trabalho segundo a proposta Pedagógica da Escola;
4	Planejar cursos, aulas e atividades escolares;
5	Avaliar o processo de ensino-aprendizagem e seus resultados;
6	Registrar práticas escolares de caráter pedagógico;
7	Desenvolver atividades de estudo;
8	Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola: para o desenvolvimento das atividades é mobilizado um conjunto de capacidades comunicativas;
9	Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
10	Ministrar os dias letivos e aulas estabelecidos, bem como cumprir as atividades de trabalho pedagógico;
11	Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
12	Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis à plena realização dos fins educacionais da escola e ao sucesso do processo de ensino aprendizagem;
13	Cumprir outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelo seu superior hierárquico.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – PEE

CBO:
2392 Professores de educação especial

Variações:
2392-05 - Professor de alunos com deficiência auditiva e surdos
Pedagogo em educação especial de surdos, Pedagogo especializado em deficientes da áudio-comunicação, Professor de língua portuguesa na modalidade escrita (ensino especial), Professor de alunos com distúrbios da áudio-comunicação, Professor de estimulação da língua portuguesa modalidade oral (ensino especial), Professor especializado em deficiência auditiva e surdos
2392-10 - Professor de alunos com deficiência física
Pedagogo especializado em deficiência física, Professor na área de deficiência física
2392-15 - Professor de alunos com deficiência mental
Pedagogo especializado em deficiência mental, Professor de alunos com deficiências mentais, Professor especializado em excepcionais
2392-20 - Professor de alunos com deficiência múltipla
Professor de aluno surdo-cego, Professor de ensino especial na área de deficiência múltipla, Professor em educação especial de DMu (deficiências múltiplas)
2392-25 - Professor de alunos com deficiência visual
Monitor de braille, Pedagogo em educação especial de cegos, Professor de braille, Professor de cegos, Professor de orientação e mobilidade de cegos, Professor de reabilitação funcional de cego, Professor de reabilitação visual, Professor de sorobã.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Promovem a educação de alunos com necessidades educativas especiais ensinando-os a ler e escrever em português e em braille, calcular, expressar-se, resolver problemas e as atividades da vida diária, desenvolver habilidades, atitudes e valores; desenvolvem atividades funcionais e programas de estimulação essencial e de educação de jovens e adultos, avaliando as necessidades educacionais dos alunos; realizam atividades como: planejar, avaliar, elaborar materiais, pesquisar e divulgar conhecimentos da área; podem dirigir e coordenar estabelecimentos de educação especial.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Atuam em atividades de ensino, saúde e serviços sociais, pesquisa e desenvolvimento, atividades recreativas, culturais e desportivas e administração pública, defesa e segurança social. São estatutários ou empregados com carteira assinada, trabalham tanto individualmente como em equipe interdisciplinar, com supervisão ocasional, em ambientes fechados e em horário diurno. Eventualmente, trabalham em posições desconfortáveis durante longos períodos; em algumas atividades podem trabalhar sob pressão, levando-os à situação de estresse. Também podem estar expostos a ruído intenso, condições insalubres e agressões físicas.

RECURSOS DE TRABALHO

Bengala, pré-bengala, tele lupa, *televisão, vídeo, CCTV, *softwares – virtual vision, dos-vox, aparelho de som, *filmadora, máquina fotográfica, otoscópio, computador/impressora, *pranchetas de comunicação, *cadeiras/mesas adaptadas aos DF, materiais para integração sensorial (rolo vestibul), *impressora braille, máquina xerox, utensílios adaptados (aparador de prato, talheres), soroban, *teletouch, *dicionário ilustrado, literatura infantil, muitas ilustrações, recursos para desenvolver materiais em relevo, TV com close caption, *aparelho de amplificação sonora coletiva, sucatas, material para estimulação visual, material para estimulação auditiva, jogos pedagógicos adaptados, sulfite 40, lupa.

(*) – materiais mais importantes.

RELATÓRIO DE ÁREAS DE ATIVIDADES:

A - ATUAR NO PROCESSO DE ENSINO-APRENDIZAGEM

Ensinar as atividades de vida diária (AVD)

Ensinar as atividades de vida autônoma

Ministrar aulas de orientação para o trabalho

Desenvolver atividades profissionalizantes com os alunos

Orientar estúdios dos alunos

Acompanhar treinamento do aluno em empresas

Ensinar conteúdo das disciplinas curriculares

Alfabetizar em braille

Ensinar o uso do sorobã para cálculos matemáticos

Corrigir trabalhos dos alunos

Ensinar conteúdos curriculares em língua de sinais e língua portuguesa

Desenvolver atividades dos diferentes componentes curriculares em libras e língua portuguesa

Trabalhar com comunicação aumentativa e alternativa

Trabalhar com recursos da linguagem da informática

Participar das atividades do programa de integração sensorial

Ensinar o uso de objetos de referência

Ensinar atividades recreativas

Realizar atividades para orientação e mobilidade

Ensinar a organizar os objetos de referência para antecipar as atividades diárias

Ensinar língua portuguesa

Ensinar a língua portuguesa como segunda língua

Realizar atividades lúdicas visando interação socioafetiva

Orientar trabalho em sala de leitura

B - AVALIAR AS NECESSIDADES EDUCACIONAIS DOS ALUNOS

Identificar as necessidades de aprendizagem dos alunos

Encaminhar alunos para avaliações específicas

Definir conteúdos escolares

Analisar propostas pedagógicas

Analisar novas teorias para implementação prática

Analisar bibliografias sobre síndromes e patologias

Elaborar projetos de atendimento de jovens e adultos

Elaborar projetos de estimulação essencial

Elaborar propostas de ensino da língua portuguesa como segunda língua

Planejar atividades com base na experiência visual dos alunos

E - PARTICIPAR DO DESENVOLVIMENTO DE DIFERENTES PROGRAMAS DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL

Elaborar programas de atendimento educacional

Implementar programas de atendimento educacional

Prestar assessoria à comunidade escolar

Estabelecer parcerias com as famílias

Elaborar projetos com instituições não escolares

Desenvolver atividades funcionais que envolvam a comunidade

Preparar atividades funcionais que envolvam a comunidade

Estabelecer parcerias com equipes multidisciplinares

Prestar serviços de apoio pedagógico especializado nas diferentes modalidades de ensino

Atuar em programas de estimulação essencial

Atuar em programas de habilitação educacional

Atuar em programas de reabilitação educacional

Participar de programas de inclusão escolar

Realizar atividades pedagógicas e culturais em hospitais

Elaborar códigos de interação social

Elaborar programas de atendimento a jovens e adultos

F - PESQUISAR SOBRE TEMAS DE INTERESSE DA ÁREA



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



<p>Avaliar conhecimento do aluno iniciante Analisar os resultados das avaliações dos profissionais de outras áreas Participar do processo de avaliação dos aspectos psicomotor e cognitivo do aluno Avaliar o desempenho linguístico dos surdos Avaliar estilos e ritmos de aprendizagem dos alunos Avaliar comunicação expressiva dos alunos Avaliar comunicação receptiva dos alunos Participar da avaliação da comunicação expressiva dos alunos Participar da avaliação da comunicação receptiva dos alunos Elaborar instrumentos de avaliação Avaliar rendimento escolar C - PREPARAR MATERIAIS PEDAGÓGICOS E RECURSOS ESPECÍFICOS Transcrever textos em tinta para o braille Gravar textos em diferentes suportes (fitas, multimídia etc) Transcrever textos em tipos ampliados Transcrever à tinta textos em braille dos alunos Criar texturas, relevos que transmitam conhecimentos Criar material em língua brasileira de sinais (libras) e língua portuguesa Elaborar material visual para alunos Criar materiais para comunicação alternativa Preparar materiais de autocontrate Preparar pistas visuais para contextualização de ambientes Criar materiais didático-pedagógicos Confeccionar materiais didático-pedagógicos Produzir fitas de vídeo com legendas e língua de sinais Preparar materiais com adaptações motoras e posturais Adaptar jogos pedagógicos em braille e em tipos ampliados D - PARTICIPAR DA ELABORAÇÃO DO PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO DA ESCOLA Participar do planejamento de atividades de integração escola-família-comunidade Elaborar plano de aulas Participar da elaboração do plano de ensino Selecionar atividades e recursos físicos e materiais Adequar o currículo às necessidades dos alunos Participar da elaboração do currículo escolar Planejar programas de intervenção educacional individual Planejar componentes curriculares de acordo com ano/ciclo Planejar atividades extraclasse Planejar a avaliação do processo de ensino-aprendizagem</p>	<p>Estudar as propostas da legislação educacional Estudar abordagens de comunicação aumentativa e alternativa Pesquisar o uso de tecnologias Pesquisar bibliografia sobre síndromes e patologias Participar de projetos de pesquisa Elaborar projetos de pesquisa Pesquisar estratégias de aquisição de língua Pesquisar a língua de sinais Pesquisar temas de educação especial Pesquisar língua escrita de sinais Pesquisar experiência visual e espacial de surdos e surdocegos G - DIVULGAR CONHECIMENTOS DA ÁREA Divulgar a língua de sinais para a comunidade Ministrar palestras e cursos Participar de palestras e cursos Participar da organização de eventos sobre prevenção Participar de fóruns de saúde e educação Participar da elaboração de informativos sobre prevenção Participar da elaboração de informativos sobre formas de comunicação Trabalhar o tema do preconceito em diferentes tipos de eventos Participar da organização de seminários, fóruns e outros eventos Conceder entrevistas aos meios de comunicação de massa Participar da elaboração de textos sobre temas da área Contribuir para a elaboração de revistas, jornais e boletins informativos Organizar exposições dos trabalhos dos alunos Divulgar os resultados dos projetos de pesquisas Divulgar a língua escrita de sinais para a comunidade H - FORMAR PROFISSIONAIS PARA ATUAÇÃO NA ÁREA Preparar a comunidade para interagir com pessoas com necessidades educacionais especiais Orientar voluntários para educação especial em comunidades Preparar o intérprete de língua de sinais para atuação nas modalidades de ensino Preparar a comunidade para uso do braille Preparar professores para classes de inclusão Preparar profissionais para atuação educacional em hospitais Formar guia-intérprete para surdocego Preparar instrutores surdos para atuação nas modalidades de ensino Preparar comunidade para uso de técnicas de orientação e mobilidade Preparar instrutores para atuação na formação profissionalizante do aprendiz</p>
<p>DOCÊNCIA EM SALAS DE RECURSOS ATENDENDO ALUNOS INDIVIDUALMENTE OU EM PEQUENOS GRUPOS, PARA ALUNOS QUE APRESENTEM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS, EM HORÁRIO DIFERENTE DAQUELE EM QUE FREQUENTEM A CLASSE REGULAR, BEM COMO DESENVOLVER COMPETÊNCIAS PARA IDENTIFICAR AS NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS PARA DEFINIR, IMPLEMENTAR, LIDERAR, APOIAR A IMPLEMENTAÇÃO DE ESTRATÉGIAS DE FLEXIBILIZAÇÃO, ADAPTAÇÃO CURRICULAR, PROCEDIMENTOS DIDÁTICOS E PRÁTICAS ALTERNATIVAS ADEQUADAS AO ATENDIMENTO DAS MESMAS, BEM COMO TRABALHAR EM EQUIPE, INCLUINDO ENTRE OUTRAS AS SEGUINTE ATRIBUIÇÕES COMUNS:</p>	
1	Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola;
2	Preparar aulas, pesquisando e selecionando materiais e informações;
3	Elaborar plano de trabalho que contemple as especificidades da demanda existente na unidade, atendidas as novas diretrizes de educação inclusiva;
4	Integrar os conselhos de classes/ciclos/séries e participar das atividades de trabalho pedagógico coletivo e outras atividades programadas pela escola/município;
5	Orientar a equipe escolar quanto aos procedimentos e estratégias de inclusão dos alunos nas classes regulares;
6	Ministrar aulas em classes de Crianças com Deficiência visando auferir-lhes conhecimentos, bem como integração social;
7	Elaborar o plano de aula, selecionando o assunto, o material didático a ser utilizado, com base nos objetivos fixados, para obter melhor rendimento do ensino;
8	Ministrar as aulas, transmitindo aos alunos conhecimentos de conformidade com o tipo e grau de deficiência, aplicar-lhes testes adequados e outros métodos usuais de avaliação baseando-se nas atividades desenvolvidas e na capacidade da classe, para verificar o aproveitamento do aluno;
9	Elaborar boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenho dos alunos e anotando atividades efetuadas, para manter um registro atualizado que permita dar informações à gestão da escola e pais;
10	Manter estreita relação com demais profissionais do município: Psicólogo, Fonoaudiólogo e Assistente Social;
11	Cumprir outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelo seu superior hierárquico.

DAS ATRIBUIÇÕES DA CLASSE DE SUPORTE PEDAGÓGICO (ACSP)

<p>COORDENADOR PEDAGÓGICO / PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO E SUPERVISOR DE ENSINO:</p>	<p>CBO GRANDE GRUPO: 2394 - Programadores, avaliadores e orientadores de ensino 2394-05 - Coordenador pedagógico Auxiliar de coordenador escolar, Auxiliar de coordenação de ensino fundamental de primeira a quarta séries, Coordenador auxiliar de curso, Coordenador de disciplina e área de estudo, Coordenador de ensino, Coordenador escolar. 2394-30 - Supervisor de ensino Auxiliar de supervisor escolar, Auxiliar de supervisão de ensino, Supervisor educacional, Supervisor pedagógico</p>
<p>DESCRIÇÃO SUMÁRIA</p>	
<p>Implementam, avaliam, coordenam e planejam o desenvolvimento de projetos pedagógicos/instrucionais nas modalidades de ensino presencial e/ou a distância, aplicando metodologias e técnicas para facilitar o processo de ensino e aprendizagem. Atuam em cursos acadêmicos e/ou corporativos em todos os níveis de ensino para atender as necessidades dos alunos, acompanhando e avaliando os processos educacionais. Viabilizam o trabalho coletivo, criando e organizando mecanismos de participação em programas e projetos educacionais, facilitando o processo comunicativo entre a comunidade escolar e as associações a ela vinculadas</p>	
<p>CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO</p>	
<p>Atuam em atividades de ensino nas esferas públicas e privadas. Têm contrato de trabalho pelo regime celetista; trabalham tanto individualmente como em equipe interdisciplinar, com supervisão ocasional, em ambientes fechados e em horários diurno e noturno.</p>	
<p>RECURSOS DE TRABALHO</p>	
<p>*Papéis, *giz, canetas; *livros, periódicos, jornais, revistas e impressos; *computadores, scanner, impressora, projetor multimídia; tintas: guache, aquarela, *mesas, cadeiras, estantes, armários; arquivos; *softwares, disquetes, cd ROM; apagadores; filmadora; máquina fotográfica; retroprojetor, transparências; TV, aparelho de videocassete ou DVD; copiadora. (* – Ferramentas mais importantes.</p>	
<p>RELATÓRIO DE ÁREAS DE ATIVIDADES (para todos)</p>	





IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

<p>A - IMPLEMENTAR A EXECUÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO/INSTRUCIONAL</p> <p>Acompanhar a produção dos alunos Acompanhar a trajetória escolar do aluno Acompanhar o desenvolvimento do trabalho docente/autor Administrar a progressão da aprendizagem Administrar conflitos disciplinares entre professores e alunos Administrar recursos de trabalho Analisar a execução do plano de ensino e outros regimes escolares Analisar as reuniões de conselho de classe e de escola Analisar o desempenho das classes Aplicar sanções disciplinares em consonância com o regimento escolar Assessorar o trabalho docente Coletar diferentes propostas de coordenação, supervisão e orientação como subsídios Coordenar projetos e atividades de recuperação da aprendizagem Elaborar textos de orientação Emitir pareceres para autorização de escolas particulares Fiscalizar o cumprimento da legislação e do projeto pedagógico Interpretar as relações que possibilitam ou impossibilitam a emergência dos processos ensinar Intervir na aplicação de medidas disciplinares Observar conselhos de classe e de escola Observar o desempenho das classes Observar o processo de trabalho em salas de aula Organizar encontro de educandos Produzir material de apoio pedagógico Reunir-se com conselhos de classe Sugerir mudanças no projeto pedagógico Visitar rotineiramente as escolas</p> <p>B - AVALIAR O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO PEDAGÓGICO/INSTRUCIONAL</p> <p>Analisar resultados das avaliações Assegurar-se da consonância da concepção de avaliação com os princípios do projeto pedagógico Avaliar a implementação de projetos educacionais Avaliar a instituição escolar Avaliar o desempenho das classes/turmas Avaliar o desempenho profissional dos educadores Avaliar o processo de ensino e de aprendizagem Avaliar os planos diretores Avaliar os processos de maturação cognoscitiva, psicomotora, linguística e grafo perceptiva da criança Construir sistema de avaliação Construir instrumentos de avaliação Detectar eventuais problemas educacionais Elaborar projetos de recuperação de aprendizagem Participar da avaliação proposta pela instituição Participar das avaliações externas Possibilitar a avaliação da escola pela comunidade Propor ações que favoreçam a maturação da criança Propor soluções para problemas educacionais detectados Valorizar experiências pedagógicas significativas Verificar o cumprimento das metas</p> <p>C - VIABILIZAR O TRABALHO COLETIVO</p> <p>Contribuir para que as decisões expressem o coletivo Criar e recriar normas de convivência e procedimentos de trabalho coletivo Criar espaços de participação/interação Criar mecanismos de participação/interação Equalizar informações Estimular a participação dos diferentes sujeitos Estimular a participação nas instituições associativas Estimular a transparência na condução dos trabalhos Estruturar os tempos pedagógicos Formar equipes de trabalho Organizar os espaços e os mecanismos de participação/interação Organizar reuniões com equipes de trabalho Planejar reuniões com equipes de trabalho Promover estudos de caso Valorizar a participação das famílias e dos alunos no projeto pedagógico</p>	<p>Definir mídias Definir processos de avaliação Descrever atividades Dimensionar carga horária Elaborar objetivos Estabelecer sintonia entre a política educacional do país e o projeto pedagógico da escola Estabelecer sintonia entre as teorias de aprendizagem e as modalidades de ensino Explicitar os princípios norteadores do projeto pedagógico Fornecer subsídios para reflexão das mudanças sociais, políticas, tecnológicas e culturais Fornecer subsídios teóricos Identificar contexto de aprendizagem Identificar os princípios norteadores da escola/instituição Identificar público-alvo Levantar necessidades educacionais e sociais Levantar recursos materiais, humanos e financeiros Mapear competências Mapear conteúdo Participar da elaboração e reelaboração de regimentos escolares Planejar ações de operacionalização Promover o estabelecimento de relações que favoreçam a significação do docente, do discente, da instituição escolar e da família</p> <p>E - ELABORAR PROJETO INSTRUCIONAL</p> <p>Propor alocação de recursos (humanos, financeiros, materiais e tecnológicos) Propor estratégias de participação/interação Propor mecanismos de acessibilidade Traçar cronograma de execução Traçar metas educacionais Traçar objetivos educacionais</p> <p>F - DESENVOLVER PROJETO PEDAGÓGICO/INSTRUCIONAL</p> <p>Acompanhar equipe de produção Acompanhar processo de revisão Adequar linguagem textual e imagética Compatibilizar carga horária por atividades Descrever estrutura do ambiente de aprendizagem Elaborar atividades Definir escopo Definir estratégias de ensino Elaborar roteiro visual (storyboard) Garantir a integridade instrucional Mediar informações entre autor e equipe de produção Orientar autor sobre projeto pedagógico/instrucional Orientar equipe de produção Participar da criação do projeto gráfico Realizar controle de qualidade Roteirizar material Validar material revisado Validar produto final</p> <p>G - PROMOVER A FORMAÇÃO CONTÍNUA DOS PROFISSIONAIS</p> <p>Aprofundar a reflexão sobre as teorias da aprendizagem Aprofundar a reflexão sobre currículos e metodologias de ensino Aprofundar a reflexão sobre o desenvolvimento de crianças, jovens e adultos Atualizar-se continuamente Estudar continuamente Formar-se continuamente Organizar grupos de estudos Orientar atividades interdisciplinares Pesquisar os avanços do conhecimento científico, artístico, filosófico e tecnológico Pesquisar práticas educativas Registrar a produção do conhecimento sobre a prática educacional Selecionar bibliografia Selecionar referencial teórico Participar de cursos, seminários e congressos Participar de fóruns: acadêmicos, políticos e culturais Promover cursos, oficinas e orientação técnica na escola e interescolar Promover trocas de experiências</p> <p>H - COMUNICAR-SE</p> <p>Divulgar deliberações Divulgar experiências pedagógicas Divulgar resultados de avaliação Dominar a língua portuguesa Elaborar relatórios Emitir pareceres Entrevistar Expressar-se com clareza Olhar com intencionalidade pedagógica Organizar encontros, congressos e seminários Publicar experiências pedagógicas Sistematizar registros administrativos e pedagógicos Socializar informações</p>
PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR PEDAGÓGICO / PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO	
<p>1</p>	<p>Coordenar as atividades de ensino nas unidades escolares, planejando, orientando, supervisionando e avaliando estas atividades, para assegurar regularidade no desenvolvimento do processo educativo;</p>
<p>2</p>	<p>Realizar estudos e pesquisas relacionadas às atividades de ensino, analisando os resultados e propondo intervenções;</p>
<p>3</p>	<p>Participar da elaboração da proposta pedagógica das instituições;</p>
<p>4</p>	<p>Promover a articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;</p>
<p>5</p>	<p>Apoiar as ações de capacitação dos professores;</p>
<p>6</p>	<p>Estimular abordagens multidisciplinares e interdisciplinares, por meio de projetos e/ou temáticas transversais que atendam demandas e interesses dos alunos e/ou que se afigurem significativos para a comunidade;</p>
<p>7</p>	<p>Orientar, acompanhar e coordenar, junto a outros membros da equipe gestora, a elaboração, sistematização, implementação e avaliação da proposta pedagógica da unidade escolar a partir da política educacional do órgão gestor da Educação Municipal;</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

8	Desenvolver estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema ou rede de ensino;
9	Propor, coordenar, implementar, controlar e avaliar medidas que visem à melhoria do processo educacional do órgão gestor da Educação Municipal, de acordo com os indicadores e metas estabelecidas no âmbito da rede municipal de Educação;
10	Participar e colaborar com as atividades cívico-culturais e de planejamento do ensino programadas pelo órgão gestor da Educação Municipal;
11	Executar as atividades e planejamento e direção das horas de trabalho pedagógico coletivo (HTPC) e horas de trabalho pedagógico individuais (HTPI);
12	Cumprir outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelo seu superior hierárquico.
PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES DO SUPERVISOR DE ENSINO:	
1	Orientar o acompanhamento, avaliação e controle das proposições curriculares na área de sua jurisdição;
2	Compatibilizar os projetos das áreas administrativas e técnico-pedagógicas, em nível interescolar;
3	Assistir tecnicamente os diretores para solucionar problemas de elaboração e execução do plano de Gestão Escolar;
4	Manter-se permanentemente em contato com as escolas sob a jurisdição da Órgão Gestor da Educação Municipal, por intermédio de visitas regulares e de reuniões com diretores e/ou professores, através dos quais se fará sentir sua ação de natureza pedagógica;
5	Determinar providências tendentes a corrigir eventuais falhas administrativas;
6	Participar da elaboração de programas e projetos relativos à Órgão Gestor da Educação Municipal;
7	Cumprir e fazer cumprir as disposições legais relativas à organização didática, administrativa e disciplinar emanadas das autoridades superiores;
8	Garantir a integração do sistema municipal de ensino em seus aspectos administrativos, fazendo observar o cumprimento das normas legais e das determinações dos órgãos superiores;
9	Manter os estabelecimentos de ensino informados das diretrizes e determinações superiores e assistir os diretores na interpretação de textos legais;
10	Apresentar relatórios das atividades desenvolvidas;
11	Supervisionar os estabelecimentos de ensino e verificar a observância dos respectivos regimentos escolares;
12	Acompanhar os programas de integração escola-comunidade;
13	Analisar os estatutos das instituições auxiliares das escolas, verificar sua observância e controlar a execução dos seus programas;
14	Examinar as condições físicas do ambiente, dos implementos e dos instrumentos utilizados, tendo em vista a higiene e a segurança do trabalho escolar;
15	Orientar a matrícula de acordo com as instruções fixadas pela Órgão Gestor da Educação Municipal;
16	Orientar e analisar levantamento de dados estatísticos sobre as escolas;
17	Constatar e analisar problemas de evasão escolar e formular soluções;
18	Examinar e visar documentos da vida escolar do aluno, bem como os livros de registro da unidade escolar;
19	Sugerir medidas para o bom funcionamento das escolas sob sua supervisão;
20	Orientar o acompanhamento, avaliação e controle das proposições curriculares na área de sua jurisdição;
21	Informar oficialmente a Secretaria Municipal de Educação sobre as dificuldades no gerenciamento de unidades escolares e outros departamentos conexos, solicitando e indicando providências no sentido de supri-las;
22	Compatibilizar os projetos das áreas administrativas e técnico-pedagógicas, em nível interescolar;
23	Cumprir outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelo seu superior hierárquico.

DIRETOR DE ESCOLA E VICE-DIRETOR DE ESCOLA	CBO: 1313 - Diretores e gerentes de instituição de serviços educacionais 1313-10 Diretor de instituição educacional pública Diretor de caic público; Diretor de centro de educação infantil público; Diretor de centro de ensino especial público; Diretor de centro de ensino fundamental público; Diretor de centro de ensino médio profissionalizante público; Diretor de centro de ensino médio público; Diretor de centro de ensino supletivo público; Diretor de colégio público; Diretor de escola de classe pública; Diretor de escola pública; Vice-diretor de centro de educação infantil público; Vice-diretor de centro de ensino especial público; Vice-diretor de centro de ensino fundamental público; Vice-diretor de centro de ensino médio, profissionalizante público; Vice-diretor de centro de ensino médio público; Vice-diretor de centro de ensino supletivo público; Vice-diretor de centro interescolar de línguas público; Vice-diretor de colégio público; Vice-diretor de escola de classe pública; Vice-diretor de escola pública; Vice-diretor de grupo escolar público. 1313-20 Gerente de serviços educacionais da área pública
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	
Planejam e avaliam atividades educacionais; coordenam atividades administrativas e pedagógicas; gerenciam recursos financeiros; participam do planejamento estratégico da instituição e interagem com a comunidade e com o setor público.	
CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO	
Exercem suas funções em instituições de ensino, públicas e privadas, na condição de trabalhadores assalariados; desenvolvem suas atividades em equipe e atuam sob supervisão ocasional. Trabalham em ambientes fechados, em períodos diurnos e noturnos.	
RECURSOS DE TRABALHO	
*Material de escritório, *livros, *computador, *internet, *telefone, *fax, *máquina copiadora, *regulamentações. (*) – ferramentas mais importantes	
RELATÓRIO DE ÁREAS DE ATIVIDADES:	
A - PLANEJAR ATIVIDADES EDUCACIONAIS Adequar cursos à legislação vigente Analisar viabilidade econômica das atividades Alocar professores Alocar recursos audiovisuais e equipamentos Avaliar disponibilidade de docentes Avaliar disponibilidade de recursos materiais Definir grade curricular Definir indicadores de avaliação Estabelecer metas de matrículas Estabelecer metas financeiras Organizar calendário escolar Organizar horários de cursos B - COORDENAR ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS Alocar recursos físicos Aplicar normas disciplinares Controlar assiduidade e pontualidade de professores Decidir sobre contratação e demissão de professores Decidir sobre realocação de pessoal Definir processos de promoção funcional	Supervisionar equipes técnico-pedagógicas Supervisionar equipes de apoio escolar D - AVALIAR ATIVIDADES EDUCACIONAIS Analisar concorrência Avaliar as expectativas dos clientes Avaliar as tendências da demanda por educação Definir nichos de mercado Propor novas atividades de ensino E - INTERAGIR COM A COMUNIDADE E SETOR PÚBLICO Disponibilizar serviços da instituição para a comunidade Organizar atividades de extensão com a comunidade Representar a instituição junto à comunidade Representar a instituição junto a organismos do poder público Participar da elaboração de projetos comunitários Participar de comissões federais, estaduais e municipais de ensino Participar de reuniões com secretárias e coordenadores de ensino Promover parcerias com instituições públicas e privadas F - PARTICIPAR DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA INSTITUIÇÃO Participar da construção da missão institucional Participar da definição de estratégias de marketing



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
 telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
 www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

Estabelecer normas de funcionamento da instituição	Participar da elaboração de propostas pedagógicas
Participar na contratação de profissionais	Participar da identificação de oportunidades e riscos de mercado
Responder por documentos escolares	Participar na construção de visão de futuro da instituição
Supervisionar processo de admissão de alunos	Participar na definição dos objetivos da instituição
Supervisionar registros escolares	Propor projetos para geração de novos recursos
C - COORDENAR ATIVIDADES PEDAGÓGICAS	Configurar cenários institucionais
Acompanhar cumprimento do programa educacional	Definir projetos prioritários
Analisar indicadores de qualidade, evasão e repetência	Elaborar plano diretor
Avaliar desenvolvimento profissional do professor	Elaborar planos de contingência
Coordenar reuniões com corpo docente	Estabelecer sistema de qualidade
Disponibilizar recursos instrucionais	G - GERIR RECURSOS FINANCEIROS
Efetivar a aplicação de metodologias de ensino	Acompanhar execução de orçamentos
Efetivar ações complementares de ensino	Acompanhar relatórios financeiros
Integrar ações pedagógico-administrativas	Administrar caixa escolar e outros recursos financeiros
Instituir programas de treinamento e desenvolvimento	Analisar níveis de inadimplência
Monitorar desempenho de professores	AutORIZAR despesas
Propor serviços educacionais	Participar na elaboração do orçamento
	Realizar prestação de contas
PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR DE ESCOLA:	
1	Coordenar a elaboração e a execução da proposta pedagógica da escola;
2	Administrar o pessoal e os recursos materiais e financeiros da escola, tendo em vista o atendimento de seus objetivos pedagógicos;
3	Assegurar o cumprimento dos dias letivos e aulas estabelecidas, bem como das horas de trabalho pedagógico coletivo (HTPC);
4	Zelar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente;
5	Prover meios para recuperação dos alunos de menor rendimento;
6	Promover a articulação com as famílias e a comunidade, criando processo de integração da sociedade com a escola;
7	Informar aos pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola;
8	Coordenar, no âmbito da escola, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional;
9	Acompanhar o processo de desenvolvimento dos estudantes, em colaboração com os docentes e as famílias;
10	Elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema ou rede de ensino ou da escola;
11	Elaborar, acompanhar e avaliar os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema e/ou rede de ensino e de escola, em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais;
12	Manter regime de colaboração com as Diretorias e o Secretário de Educação;
13	Organizar e acompanhar os trabalhos realizados pelos funcionários do órgão gestor da Educação Municipal, em relação à limpeza, conservação e higiene dos próprios públicos vinculados a esta Secretaria;
14	Contribuir junto com a comunidade educativa, na valorização do espaço escolar, bem como na sua conservação;
15	Colaborar nas questões individuais e coletivas, que exijam respostas imediatas nos problemas de disciplinas de alunos, professores e funcionários;
16	Comunicar ao Conselho Tutelar os casos de maus tratos, negligência e abandono de crianças no âmbito do sistema municipal de Educação;
17	Cumprir outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelo seu superior hierárquico.
PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES DO VICE-DIRETOR DE ESCOLA:	
1	Substituir o Diretor de Escola em suas faltas e nas suas licenças e impedimentos;
2	Colaborar com a Direção Escolar nas atividades de planejamento, elaboração, implementação e avaliação da Proposta Pedagógica, Regimento Escolar e Planos Escolares;
3	Assessorar o Diretor no gerenciamento do funcionamento da unidade escolar, compartilhando com o mesmo a execução das tarefas que lhe são inerentes e zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais;
4	Colaborar com a elaboração e a execução da proposta pedagógica da escola;
5	Administrar o pessoal e os recursos materiais e financeiros da escola, tendo em vista o atendimento de seus objetivos pedagógicos;
6	Assegurar o cumprimento dos dias letivos e aulas estabelecidas, bem como as horas de trabalho pedagógico coletivo (HTPC);
7	Zelar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente;
8	Prover meios para recuperação dos alunos de menor rendimento;
9	Promover a articulação com as famílias e a comunidade, criando processo de integração da sociedade com a escola;
10	Informar aos pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola;
11	Colaborar com a coordenação da escola, das atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional;
12	Acompanhar o processo de desenvolvimento dos estudantes, em colaboração com os docentes e as famílias;
13	Elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema ou rede de ensino ou da escola;
14	Elaborar, acompanhar e avaliar os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema e/ou rede de ensino e de escola, em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais;
15	Manter regime de colaboração com as Diretorias e o Secretário Municipal de Educação;
16	Organizar e acompanhar os trabalhos realizados pelos funcionários do órgão gestor da Educação Municipal, em relação à limpeza, conservação e higiene dos próprios públicos vinculados a esta Secretaria;
17	Contribuir junto com a comunidade educativa, na valorização do espaço escolar, bem como na sua conservação;
18	Colaborar nas questões individuais e coletivas, que exijam respostas imediatas nos problemas de disciplinas de alunos, professores e funcionários;
19	Comunicar ao Conselho Tutelar os casos de maus tratos, negligência e abandono de crianças no âmbito do sistema municipal de Educação;
20	Cumprir outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelo seu superior hierárquico.

Art. 9º Ficam extintos os empregos públicos de Professor de Educação Infantil (PEI) e Professor de Sala de Apoio (PSA).

Art. 10 Para regularização do exercício, na forma da redação dada ao art. 35 da Lei Complementar nº 037, de 29 de setembro de 2010 por esta Lei Complementar, os Professores de Educação Básica I e II farão adesão às novas jornadas previstas, firmando os competentes Termos Aditivos aos Contratos de Trabalho, promovendo-se as atualizações necessárias nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

Art. 11 As despesas decorrentes desta Lei Complementar, considerado o impacto orçamentário-financeiro demonstrado na propositura, serão suportados por dotações próprias.



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
 telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
 www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50

Art. 12 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibitinga, 08 de dezembro de 2022.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50

Senhora Presidente:

Segue com o presente o Projeto de Lei Complementar nº 29/2022, para apreciação dos senhores Vereadores, que “Altera dispositivos da Lei Complementar nº 037, de 29 de setembro de 2010 para a reestruturação das carreiras do Quadro do Magistério Público Municipal de Ibitinga nos termos que especifica”.

Isto porque, as jornadas de trabalho docente previstas naquele diploma não observam o que preconiza a Lei federal nº 11.738/2008, especialmente ao § 4º do artigo 2º, que determina que a jornada docente deve contemplar, no máximo, 2/3 de sua duração total em atividades de interação com o educando.

E compete ao Município respeitar a regra inserta na Lei federal 11.738/2008, declarada constitucional pelo Supremo Tribunal Federal - STF na ADIn nº 4167.

Com isso, visa-se valorizar o tempo que o profissional empreende para a correção de provas, formulação de exercícios, análise de trabalhos, dentre tantos outros afazeres que certamente são realizados em períodos extraclasses.

Pedagogicamente, não há dúvidas de que os ganhos do processo de ensino-aprendizagem são certos, haja vista que as novas jornadas atendem à lei e estabelecem a proporção de atividades de trabalho pedagógico, permitindo a esses profissionais mais tempo para os estudos, elaboração de aulas, materiais pedagógicos e avaliação.

Após diversos estudos e muitas tentativas de saneamento da situação, sempre obstaculizadas por invencíveis limitações orçamentárias, chegou-se à conclusão de que seria possível mudar essa realidade com o aumento das atividades de trabalho pedagógico dos professores atualmente são exercidos.

A questão se encerra em simples organização da distribuição do trabalho e da decorrente contraprestação e pagamento de direitos.

Salientamos que a proposta se amolda ao desenho de carreira adotado pelo Plano Nacional da Educação (2014-2024), Lei federal nº 13.005/2014, que estabelece entre suas metas e estratégias:

Meta 17: valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com



escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.

Estratégias:

[...]

17.3) implementar, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, planos de Carreira para os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, observados os critérios estabelecidos na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar;

De maneira semelhante, o Plano Municipal de Educação (2015-2025), instituído pela Lei nº 4.105, de 17 de junho de 2015, que tem como uma de suas diretrizes a valorização dos profissionais da educação, estabelecendo a seguinte meta e estratégias:

META 16: VALORIZAR OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA, RESPEITANDO O PISO SALARIAL NACIONAL E AS NORMAS QUE DIGAM RESPEITO À SUA REMUNERAÇÃO, ADEQUAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO, FORMAÇÃO CONTINUADA E CONDIÇÕES DE TRABALHO EQUIPARADAS ÀS DE PROFISSIONAIS COM ESCOLARIDADE EQUIVALENTE, ATÉ O 6º (SEXTO) ANO DE VIGÊNCIA DESTA LEI.

Estratégias:

[...]

16.2) Manter atualizado e em consonância com a legislação, Lei nº 11.738, de 2008, infraconstitucional, o plano de carreira e remuneração dos profissionais do magistério público da Educação Básica, assegurada a representatividade desses trabalhadores na formulação das atualizações.

Diversos estudos apontam o professor como o fator mais importante na aprendizagem dos alunos, de modo que é essencial atrair, formar e selecionar bons professores, por meio de uma carreira moderna, que reconheça as diferentes competências necessárias para a docência, e com remuneração atrativa (Barber & Mourshed, 2007; Bruns & Luque, 2015; Elacqua et al, 2018; Béteille & Evans, 2018).

Como consequência lógica da implantação da jornada de trabalho docente, considerando especialmente a necessidade de valorização dos profissionais do magistério das redes públicas da Educação Básica, conforme previsto no Plano Nacional da Educação e no Plano Municipal da Educação, também se observou a necessidade de reestruturar a carreira dos integrantes da Classe de Suporte Pedagógico.



Atualmente já nos deparamos com o baixo número de interessados nas últimas inscrições para a função de Diretor de Escola, ficando mais patente com a implantação da jornada docente, o desestímulo e as divergências salariais entre as categorias.

Desse modo, diante da complexidade das atribuições no âmbito da gestão escolar, que requerem profissionais capacitados para realizar a gestão pedagógica, administrativa, financeira, de infraestrutura, da comunidade escolar, de RH e relações pessoais, será necessário manter relação de hierarquia entre as categorias através da valorização salarial isonômica de todos os integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal e garantir a atratividade de tais cargos e o interesse de bons profissionais.

Diante dos fatos apresentados, solicitamos aos Senhores Vereadores parecer favorável ao presente projeto de lei complementar.

Atenciosamente,

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal



AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

PRAZO DAS ATIVIDADES: até as 8:00 horas do dia 12/12/2022

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga disponibilizou seus projetos de maneira digitalizada em seu site oficial, sendo esta medida divulgada no Diário Oficial do Município, Página Oficial da Prefeitura no Facebook e no site www.ibitinga.sp.gov.br: PROJETO DE LEI Nº 113/2022 - Altera o Plano Plurianual — PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.290, de 15 de dezembro de 2021, para o quadriênio de 2022-2025 e altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, criada pela Lei Municipal nº 5.373, de 29 de junho de 2022, referente ao exercício _____ programa _____ de _____ 2023.

PROJETO DE LEI Nº 114/2022 - Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, aprovados pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, destinados à manutenção da Autarquia SAMS, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 115/2022 - Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, aprovados pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, destinados à manutenção da Autarquia SAAE, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 116/2022 - Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, destinados a suprir dotações orçamentárias insuficientes, e dá outras providências. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 029/2022. - Altera dispositivos da Lei Complementar nº 037, de 29 de setembro de 2010 para a reestruturação das carreiras do Quadro do Magistério Público Municipal de Ibitinga nos termos que especifica. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 031/2022. - Dispõe sobre a contratação de professores em caráter eventual através de regime jurídico administrativo especial para atender necessidade pontual e esporádica de excepcional interesse público, e dá outras providências. Após revisão o projeto de Lei nº 116/2022 foi alterado, suprimindo-se a previsão constante no Art. 3º e conseqüentemente reduzindo o valor proposto, no entanto o projeto de lei manteve suas características e a destinação dos recursos continuou para o pagamento de professores através da fonte de recursos fundeb. Nada mais a se tratar, dou por encerrada a presente ata.



Raphael Guilherme Araujo Torrezan
Secretário de Planejamento e Coordenação

